

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA Nº 589, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 11 da Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019 e os termos do Parecer Técnico nº 45/2020-COAPI/CGAPI/SPR, constante no processo nº 52710.007285/2020-59, resolve:

Art. 1º Autorizar o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 4,193,158.00 (quatro milhões, cento e noventa e três mil e cinquenta e oito dólares norte-americano) para o produto ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - Código Suframa nº 0395, aprovado pela Resolução nº 0124, de 10/08/2017, em nome da empresa NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, com Inscrição SUFRAMA nº 200150677 e CNPJ nº 05.399.971/0001-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

PORTARIA Nº 590, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso IV do Art. 9º; os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 208/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.006532/2020-08, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 13.699.433/0001-29 e Inscrição SUFRAMA: 20.0120.88-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 208/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, conforme dita o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Estabelecer para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	19,825,650	21,808,215	23,989,036

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial ME/MCTIC nº 27, de 4 de junho de 2020;

II - o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, deduzidos os tributos incidentes;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

Ministério da Educação**SECRETARIA DE ALFABETIZAÇÃO****PORTARIA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e conforme Decreto nº 5.151/2004, que "dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos"; e Portaria nº 8/2017, que "dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23000.017760/2018-99, resolve:

Art. 1º Fica designado o titular da Diretoria de Alfabetização Baseada em Evidências da Secretaria de Alfabetização para a exercer as funções ao perfil Master do Projeto de Cooperação Internacional em execução nesta Secretaria: 914BRZ1139 - "Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas Públicas pactuadas em regime de colaboração".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FRANCISCO DE PAULA NADALIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**PORTARIA Nº 83, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a migração direta dos usuários do Programa Residência Universitária- REU para o Programa Auxílio Residência - AR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Resolução nº 001/2020 - UFDPAr, que disciplina, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, os procedimentos acadêmicos e administrativos com o devido amparo nos procedimentos executados na Universidade Federal do Piauí, enquanto tutora da UFDPAr, até a aprovação do Estatuto e do Regulamento Geral da UFDPAr;

- a Resolução nº 049/19 - CEPEX, que regularmente a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí;

- a Resolução nº 15/2020 do Conselho Universitário da UFPI, que estabelece a suspensão, por prazo indeterminado, do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2

- a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

- o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;

- a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e mitigar a transmissão do vírus;

- os despachos do Processo 23855.001406/2020-76 que versa sobre o contrato de locação do prédio onde ora funciona a Residência Universitária da UFDPAr, resolve:

Art. 1º Promover a migração dos beneficiários do Programa Residência Universitária da UFDPAr para o Programa Auxílio Residência - AR.

Art. 2º O Auxílio Residência configura-se como um benefício pecuniário destinado aos estudantes oriundos/as de outros municípios e/ou Estados da Federação que não possuam familiares diretos ou responsáveis legais residentes em Parnaíba e municípios vizinhos com menos de 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede do Campus.

Art. 3º O Auxílio Residência será pago com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, por meio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser creditada em conta corrente do estudante e será concedido durante o período regular do curso do/a estudante.

Art. 4º O Auxílio Residência está vinculado ao recebimento do benefício de Isenção de Taxa de Alimentação (ITA) pelo/a estudante.

Art. 5º Para fazer jus a este benefício o/a estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo (vigente) por pessoa, conforme Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19.07.2010.

Art. 6º Os/As estudantes contemplados/as com AR poderão acumular o benefício com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e estágio extracurricular, respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas.

Art. 7º É vedado ao estudante contemplado com o AR acumulá-lo com outras bolsas pecuniárias disponibilizadas pela Assistência Estudantil, inclusive com a Bolsa Permanência do MEC, conforme orientações do Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPESESU/SESU-MEC.

Art. 8º Não poderão ser contemplados com o AR alunos portadores/as de diploma de curso superior; que estejam cursando concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada, alunos que foram desligados de algum benefício oferecido pela PRAEC/UFDPAr, estudantes que estejam matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas e/ou em menos de 300 (trezentas) horas/aula por período, exceto o PAEE (Público Alvo da Educação Especial), amparados pela Resolução 24/17 (Art. 7). Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da PRAEC, conforme a natureza de cada caso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a teor do Parágrafo único, do art. 4º do Decreto Nº 10.139/2019, considerando a urgência justificada pelo exíguo prazo restante para seu cumprimento; bem como pela excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias:

Portaria nº 32, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46;

Portaria nº 34, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46;

Portaria nº 35, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46;

Portaria nº 36, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46; e

Portaria nº 37, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**PORTARIA Nº 363, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicado no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Transpor a Função Gratificada FCC do Curso de Graduação de Ciências da Natureza e Matemática, já extinto, para o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, vinculada ao Instituto de Humanidades e Letras-Malês. (Processo nº 23282.408830/2020-10)

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos a partir da sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS****PORTARIA Nº 453, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSERH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Atualizar o Rol de Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, relativo à Unidade Gestora HUPES (155907), conforme Instrução Normativa do TCU nº 63/2010.

Art. 2º - Nomear Edésio Barbosa da Costa, matrícula SIAPE nº 1753767, para exercer a função de Conformista de Gestão Substituto, da Unidade Gestora HUPES (155907), filial Ebserh;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS

